

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Minas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do município de Cachoeira de Minas/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.238/2011, e em conformidade com a Lei nº. 8069/90, de 13 de julho de 2014, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, resolve tornar público o presente Edital de Chamamento Público para Entidades/Organizações da Sociedade Civil (OSC), para apresentarem projetos que tenham por objeto a execução de propostas voltadas à promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de Cachoeira de Minas, a fim de, firmar parceria por meio de Termo de Fomento, dá outras providências.

1. DO OBJETIVO

1.1 Constitui objetivo deste Edital, a seleção de projeto(s) de 4 (quatro) Entidades/Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regulamente constituídas, com sede no município de Cachoeira de Minas e devidamente já inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Cachoeira de Minas, para a formalização de parceria através de Termo de Fomento, com o município de Cachoeira de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, com recursos captados por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de Cachoeira de Minas.

1.2. Este Edital tem como objetivo selecionar propostas que abranjam ações de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, residentes no município de Cachoeira de Minas.

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e legislação municipal vigente e notadamente o Decreto Municipal nº 3.862, de 06 de março de 2018 e demais atos normativos aplicáveis, além das condições prevista neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar:

2.1.1 Todas as Entidades/Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regulamente constituída, com sede no município de Cachoeira de Minas, que tenham nas suas finalidades



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Minas

estatutárias vinculação à política de atendimento às crianças e aos adolescentes e que já estejam registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira de Minas, na data de publicação deste edital.

2.2 Não poderão participar:

2.2.1 Os Entidades/Organizações da Sociedade Civil que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer termos de parceria firmados anteriormente com o Estado, o Município ou em débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.2 Entidades/Organizações da Sociedade Civil cujo objeto social não se relacione com crianças e adolescentes ou que não disponha de condições técnicas para executar o projeto.

2.2.3 Pessoas físicas ou Entidades/Organizações da Sociedade Civil com fins lucrativos.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Os projetos apresentados no âmbito deste edital estão sujeitos às vedações constantes neste ou prerrogativa relacionada à Resolução 137/2010 do CONANDA.

3.2 É vedado o financiamento de pessoal permanente da entidade proponente, bem como de servidores públicos. Os gastos com recursos humanos não poderão exceder 80% do valor total do projeto, e os 20% restantes deverão ser utilizados para aquisição de materiais de consumo ou bens permanentes necessários à execução do projeto.

3.3 É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as políticas públicas a cargo do Poder Público (saúde, educação, habilitação), devendo ser destinados, exclusivamente, à implementação e eventual manutenção de programas específicos de atendimento voltados às crianças e adolescentes.

3.4 É vedada a utilização em construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância.

4. DO OBJETO

4.1 O presente Edital visa a seleção de projetos formulados por Entidades/Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, do município de Cachoeira de Minas, que serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2 Para os fins deste edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção, defesa de direitos, a serem desenvolvidos por tempo determinado, tendo como público-alvo crianças e/ou adolescentes, com prioridade aquelas que se encontrem em situação de vulnerabilidades, risco social e pessoal, envolvimento com substâncias psicoativas, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, adolescentes gestantes, crianças e adolescentes com deficiência, segundo as diretrizes de

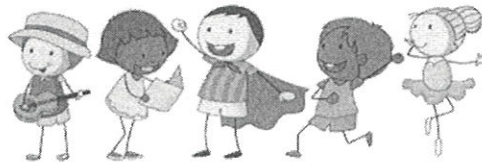


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Minas

ações prevista na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, tendo como base:

Eixo	Diretrizes
1. Medidas Socioeducativas Preventivas	• Implementação de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social da criança e do adolescente • Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes após tratamento toxicômano • Atividades voltadas ao grupo familiar para resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários
2. Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Enfrentamento da violência infanto-juvenil	• Prevenção contra abuso e exploração sexual • Capacitação de profissionais no atendimento e enfrentamento à violência sexual e intrafamiliar • Implementação de atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes vítimas ou em situação de exploração sexual • Desenvolvimento de ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual, com articulação intersetorial
3. Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Enfrentamento do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador	• Ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador • Programas de profissionalização de adolescentes como aprendizes, observados os preceitos da legislação específica
4. Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	• Apoio a estudos e pesquisas sobre promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. • Apoio à efetivação de boas práticas, tais como: – Localização e identificação de crianças e adolescentes desaparecidos – Formas alternativas de acolhimento familiar e fortalecimento de vínculos afetivos – Intervenções com crianças e adolescentes em situação de rua



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Minas

Eixo	Diretrizes
	– Experiências inovadoras de atenção a dependentes químicos – Projetos que promovam respeito, tolerância e valorização das diversidades (racial, de gênero, sexual, religiosa, política etc.) – Atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual – Disseminação da cultura de paz e mediação de conflitos – Comunicação em direitos humanos e incentivo à redução das desigualdades e à inclusão de pessoas com deficiência - Acolhimento, por internação, de crianças e adolescentes em clínica de tratamento toxicômano - Atendimento psicológico a crianças e adolescentes em situações de conflito familiar, uso de drogas, violência doméstica e déficit de aprendizagem.

4.3 Serão selecionados até dois projetos por Entidade ou Organização da Sociedade Civil, observando-se que o valor total — seja de um único projeto ou da soma de dois — não deve ultrapassar R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com prazo de execução de até 5 (cinco) meses.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1 A Entidades/Organizações da Sociedade Civil (OSC), candidatas ao financiamento dos projetos, deverão protocolar os projetos na Secretaria Municipal de Política Sociais, aos cuidados do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira de Minas, situado à rua: Coronel Portugal, nº 166, Centro, Cachoeira de Minas, no período de 21 de julho a 08 de agosto de junho de 2025, das 8h às 16h, os seguintes documentos:

I. Plano de trabalho, conforme anexo I do Presente Edital, devidamente assinado. Serão desconsiderados os planos de trabalho que não estiverem assinados.

II. Planilha orçamentária especificando os itens a serem financiados como materiais e recursos humanos, cujas somas devem apresentar o valor total do projeto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Minas

III. Cópia da certidão de registro de cadastro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira de Minas.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 O projeto deverá ser apresentado em via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição.

6.2 O projeto deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com nome completo da entidade, CNPJ, endereço e telefone.

6.3 Cada entidade poderá apresentar até 02 (dois) projetos com cronograma de execução no prazo de 5 (cinco) meses.

6.4 A entidade que apresentar mais de 01 (um) projeto indicará a ordem de preferência para fins de classificação, não podendo ser alterada após a entrega dos documentos.

6.5 Não sendo indicada a ordem de preferência, será analisado o projeto por ordem crescente do número de protocolo de entrega do mesmo.

6.6 A entidade que apresentar mais de 01 (um) projeto, o projeto secundário será analisado após seleção dos projetos das demais entidades, obedecendo todos os critérios de seleção e classificação prevista neste Edital.

6.7 Os Entidades/Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e por eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.8 A apresentação do projeto implicará, ao proponente, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

6.9 Os documentos e anexos apresentados com o projeto não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será realizado por uma Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Resolução do CMDCA.

7.2 Os projetos apresentados serão remetidos à Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolhida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para análise dos documentos exigidos no item 5 (cinco) do presente Edital.

7.3 Fica proibida a análise de projeto pelo participante da Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver qualquer vínculo com a entidade proponente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Minas

7.4 Na ausência de algum documento previsto no item 5 (cinco) do presente Edital ou o projeto que esteja em desacordo com o presente Edital, o proponente será desclassificado e eliminado.

7.5 A Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu parecer, deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou reprovação.

7.6 Após análise e classificação dos projetos, considerando a ordem de pontuação e a Comissão encaminhará o resultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de aprovação em plenária.

7.7 A entidade proponente que possuir conselheiro municipal no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não terá direito a voto e nem poderá emitir parecer sobre o projeto de sua entidade.

7.8 Ocorrendo a aprovação na plenária, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

7.8.1 Primeiramente será selecionado 01 (um) projeto de cada entidade, obedecida à ordem de preferência de cada projeto pela entidade que propôs mais de 01 (um).

7.8.2 Em caso de reprovação do projeto primário da entidade será analisado o projeto secundário.

7.8.3 É vedada a aprovação de projeto com ressalvas.

7.9 A seleção do projeto pela Comissão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não implica, por si só, na aprovação automática para celebração do Termo de Parceria.

7.9.1 A formalização da parceria fica condicionada a apresentação de Plano de trabalho, em conformidade com a legislação municipal vigente e sujeita à análise e aprovação pela Comissão de Seleção designada conforme os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que avalia os aspectos jurídicos, administrativos e técnicos.

8. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Os projetos não eliminados serão classificados obedecendo aos critérios abaixo:

8.1.1 Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e as Resoluções do CONANDA e o item 4 deste Edital.

8.1.2 Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.

8.1.3 Apresentação do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Minas

8.1.4 Proposta que promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a sensibilização/mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescente com deficiência.

8.1.5 Apresentação do trabalho e envolvimento da família, quando couber, com mais uma estratégia para o alcance de objetivo e resultados.

8.1.6 Proposta apresentar resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.

8.1.7 Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.

8.1.8 Recursos humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.

8.1.9 Apresentação de estratégias de trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas como mais de um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos.

8.1.10 Coerência no orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 O projeto que oferecer maior alcance direto de crianças e adolescentes do público prioritário.

9.2 Entidades que não receberam recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em anos anteriores.

10. PRAZOS

10.1 O presente Edital de chamada pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição dos projetos: 21/07/2025 a 11/08/2025

Análise dos projetos: 12/08/2025 a 15/08/2025

Plenária do CMDCA para análise do projeto 18/08/2025

Publicação do resultado: 19/08/2025

Período para recursos: 20/08/2025 a 22/08/2025

Resultado final: 25/08/2025

11. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

11.1 A formalização da parceria entre a Administração e a Entidade/Organização da Sociedade Civil será realizada em conformidade com o regime jurídico estabelecido pela Lei Federal, nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 3.862/2018.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Minas

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 É facultado a impugnação por escrito ao Edital, em até 3 (três) dias após a publicação do mesmo, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente julgar e responder a impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o proponente que não o fizer no prazo fixado.

12.3 Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, cópia, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a entidade.

12.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

12.5 As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de chamamento público.

12.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

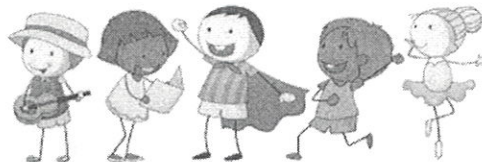
13.1 A seleção de projetos não obriga o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer das Entidades/Organizações da Sociedade Civil, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico e financeiro.

13.2 O presente Edital de Chamada Pública terá vigência de 1 (um) ano podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento do projeto.

13.4 É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira de Minas nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.5 O acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Cachoeira de Minas

qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

13.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das Entidades/Organizações da Sociedade Civil.

13.7 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico e trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Administração Municipal e os recursos humanos das Entidades/Organização da Sociedade Civil, contratados para a realização dos trabalhos ou atividades do Projeto.

Cachoeira de Minas, 18 de julho de 2025.

Antônio César de Faria

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

QUADRO 1 - DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

Organização Parceira:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:		C.E.P.:
DDDTelefone/Telefax:		Celular:	
Email:		Site:	
Conta Bancária Específica:	Agência:	Instituição:	
		Praça:	
Nome do Representante Legal:			
C.P.F:		Nº R.G./Órgão Expedidor:	
Cargo/Função: (ex: Diretor/Presidente/Vice-Presidente, etc)			
Endereço residencial:			
Cidade:	Estado:		C.E.P.:
DDD/Telefone:		DDD/Cel.:	
E-mail:			
Base Legal:			

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS E DAS SUAS AÇÕES *(descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)*

Período de Execução - Data do Início: - Data do Término:
Títulos dos Programas e das suas Ações
Identificação dos Serviços ou do Objeto
Público Alvo Atendido
Objetivos do Programa: Gerais: Específicos:
Justificativa da Proposição

QUADRO 2A – PROGRAMA, AÇÕES E JUSTIFICATIVAS

R\$ 1,00

PERÍODO DE EXECUÇÃO DATA DO INÍCIO: DATA DO TÉRMINO:				
PROGRAMA:				
AÇÃO (ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS)		PREVISÃO DE RECEITAS: R\$		
		PREVISÃO DE DESPESAS: R\$		
Nº.	DESCRIÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
TOTAL				
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:				

QUADRO 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS

(descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, bem como a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas).

No.	Meta	Ação - Especificação de Atividades ou Projetos	Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
				Unid.	Quant.	Início	Término

QUADRO 4 – AÇÕES E INDICADORES

No	Descrição da Ação - <i>Especificação de Atividades ou Projetos</i>	Quant.	Estimativa de Custo - R\$	
			Valores	
			Unitário	Total
Total Geral				

QUADRO 4A – ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS *(previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria)*

01 Custos Indiretos					
Item	Meta Vinculada	Especificação	Quantidade	Custo Unit. R\$	Custo Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total Custos Indiretos R\$					
02 Material Permanente					
Item	Meta Vinculada	Especificação	Quantidade	Custo Unit. R\$	Custo Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total Material Permanente R\$					
03 Material de Consumo					
Item	Meta Vinculada	Especificação	Quantidade	Custo Unit. R\$	Custo Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total Material de Consumo R\$					
04 Viagens, Transporte e Deslocamento					
Item	Meta Vinculada	Especificação	Quantidade	Custo Unit. R\$	Custo Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total Viagens, Transporte e Deslocamento R\$					

05 Serviços de Terceiros					
Item	Meta Vinculada	Especificação	Quantidade	Custo Unit. R\$	Custo Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total Serviços de Terceiros R\$					

06 Outros					
Item	Meta Vinculada	Especificação	Quantidade	Custo Unit. R\$	Custo Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total Serviços de Terceiros R\$					

07	Pessoal										
Item	Meta Vinculada	Função	Carga horária	Remuneração	Período	13º Sal.	Férias	1/3 Férias	FGTS	PIS	Valor Total R\$
01											
02											
03											
04											
05											
Valor Total Pessoal R\$											
Total Geral R\$											

QUADRO 4B – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Especificar os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas para fins de monitoramento e avaliação.

QUADRO 5 - CAPACIDADE INSTALADA

INSTALAÇÕES E RECURSOS MATERIAIS			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES
RECURSOS HUMANOS – CORPO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, ZELADORIA E CONSERVAÇÃO, ETC.			
DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	OBSERVAÇÕES

QUADRO 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE

R\$ 1,00

Ação		Desembolsos Mensais da Concedente												
Nº	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL GERAL
TOTAL														

QUADRO 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA OSC PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

R\$ 1,00

AÇÃO		DESEMBOLSOS MENSAIS DO PROPONENTE												
Nº	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL GERAL
TOTAL														

QUADRO 8 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPOPONENTE

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Aplicação dos Recursos.

Nestes termos, peço deferimento deste plano.

Local e Data:

Organização da Sociedade Civil Proponente:

QUADRO 09 – MANIFESTAÇÃO DA CONCEDENTE

Deferido	Indeferido
Local e Data	Local e Data
Concedente	Concedente